



Protocolo 16- 2.414/2025

De: Scheila B. - PGMCON

Para: PGMCON - PGM - Contratos - A/C Scheila B.

Data: 23/04/2025 às 10:45:10

Setores envolvidos:

GAP, SEL, SGF - ADM, SGF - PROT, SGF - DC, PGM, PGMCON, SGF

A1 SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Prezados !

Segue para assinaturas sequenciais.

—

Scheila Conrado de Bitencourt
Assessora Jurídica

Anexos:

2_TF_27_2025_ass.pdf

TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

Protocolo nº 2414/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO DE MENINOS E MENINAS ASSISTIDOS - AMMA**, inscrito no CNPJ sob nº 87.865.432/0001-43, com sede na Rua Antônio Reali, 177, Bairro Jardim dos Pampas, Tel. (54) 3231-1522, neste ato representado pelo **SR. JAIME PERIN** inscrito CPF nº 098.313.390-53, residente e domiciliado em Vacaria/RS, Rua Júlio de Castilhos, nº1123, e-mail: jperin2015@gmail.com, doravante denominada organização da sociedade civil, com base no protocolo nº 2414/2025 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1 - O objeto do contrato refere-se ao aprimoramento e continuidade do Projeto Florescer AMMA, visando garantir atendimentos e acesso contínuo à cultura, conhecimento e prática esportiva, promovendo a inserção efetiva na Seguridade Social.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

2.0 – O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, ou seja, o mesmo vigorará da presente data até o dia 23/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.0 – O valor total/global do contrato é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), em parcelas, conforme Plano de aplicação dos recursos financeiros e Cronograma de desembolso, estimativa de despesas e estimativa de valores, presente no plano de trabalho anexo neste Protocolo.



6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ESTIMATIVA DE DESPESAS E ESTIMATIVA DE VALORES.

Concedente

Meta	1º Mês Maio	2º Mês Junho	3º Mês Julho	4º Mês Agosto	5º Mês Setembro	6º Mês Outubro
Desembolso						
1 (264000,00)	22000,00	22000,00	22000,00	22000,00	22000,00	22000,00
2 (264000,00)	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00
3 (300000,00)	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00
4 (100000,00)	30000,00			30000,00		40000,00
5 (109600,00)	39600,00				30000,00	
6 (70000,00)	40000,00					
Despesas	R\$136.300,00	R\$26.700,00	R\$26.700,00	R\$26.700,00	R\$26.700,00	R\$26.700,00
Meta	7º Mês Novembro	8º Mês Dezembro	9º Mês Janeiro	10º Mês Fevereiro	11º Mês Março	12º Mês Abril
Desembolso						
1 (264000,00)	22000,00	22000,00	22000,00	22000,00	22000,00	22000,00
2 (264000,00)	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00	2200,00
3 (300000,00)	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00
4 (100000,00)			40000,00			
5 (109600,00)						
6 (70000,00)	30000,00					
Despesas	R\$26.700,00	R\$26.700,00	R\$26.700,00	R\$26.700,00	R\$26.700,00	R\$26.700,00

3.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, com a devida autorização do fiscal do contrato e/ou da Secretaria responsável, atestando que os serviços foram executados conforme o pactuado.

3.2 – O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

3.3 – Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

3.4 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA05-B25A-77C1-F58C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SCHEILA CONRADO DE BITENCOURT (CPF 013.XXX.XXX-86) em 23/04/2025 10:45:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELE ALMEIDA AMERICANO (CPF 036.XXX.XXX-50) em 23/04/2025 15:16:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR COELHO VENSON (CPF 774.XXX.XXX-91) em 25/04/2025 11:30:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ VIVEAN CIOTTA PEROTONI (CPF 037.XXX.XXX-07) em 06/05/2025 09:59:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VICENZA FOREST GASPERIN (CPF 025.XXX.XXX-47) em 06/05/2025 11:07:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDUARDO GARGIONI (CPF 395.XXX.XXX-87) em 06/05/2025 16:37:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRE LUIZ ROKOSKI (CPF 817.XXX.XXX-04) em 06/05/2025 16:51:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/EA05-B25A-77C1-F58C>